DECISÃO SINGULAR DSG - G.ICN - 1379/2023

PROCESSO TC/MS	: TC/9/2017
PROTOCOLO	: 1758123
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA
JURISDICIONADO E/OU INTERESSADO (A)	: JORGE JUSTINO DIOGO
TIPO DE PROCESSO	: AUDITORIA
RELATOR	: CONS. SUBS. PATRÍCIA SARMENTO DOS SANTOS (ATO CONVOCATÓRIO N. 003, DE 05 DE JANEIRO DE 2023)

DO RELATÓRIO

Trata-se do o Relatório de Auditoria n.º 42/2016, abrangendo o período de janeiro a dezembro de 2014, junto a Prefeitura Municipal de Brasilândia, sob a responsabilidade do Sr. Jorge Justino Diogo, Prefeito Municipal à época.

Na ocasião o responsável foi multado em 60 (sessenta) UFERMS devido à infringência aos artigos 94, 95, 96, todos da Lei Federal n° 4.320/1964; artigo 2º da Lei Federal nº 9.452/1997, conforme consta do Acórdão AC00 - 1613/2018 (fls. 658/658).

É o relatório.

Retornam os autos para Decisão na forma do art. 6º, parágrafo único da Instrução Normativa PRE/TCMS Nº 24, de 01 de agosto de 2022, após o jurisdicionado ter quitado a multa referente ao Acórdão em questão em adesão ao Refic instituído pela Lei Estadual Nº 5.913 de 01 de julho de 2022, c/c Art. 1º e 2º, da Instrução Normativa PRE/TCMS Nº 24, de 01 de agosto de 2022, conforme certidão de quitação de multa (fls. 667/669).

Ante o exposto, DECIDO:

1 – Pelo encaminhamento os autos a Gerência de Controle Institucional, para que seja procedida a respectiva baixa de responsabilidade do interessado, bem como, para nos termos do artigo 187 do Regimento Interno, processar-se às devidas anotações, e demais providências cabíveis;

2 - Pela EXTINÇÃO do presente processo, com fulcro art. 6º, parágrafo único da Instrução Normativa PRE/TCMS Nº 24, de 01 de agosto de 2022 c/c art. 186, V, “a”, do Regimento Interno.

3 – Pela **INTIMAÇÃO** do interessado acerca do resultado do julgamento, nos termos do artigo 50 da Lei Complementar nº. 160/2012 c/c artigo 94 do Regimento Interno.

Campo Grande/MS, 23 de fevereiro de 2023.

Patrícia Sarmento dos Santos
GAB. CONS. SUBSTITUTO
ATO CONVOCATÓRIO N. 003, DE 05 DE JANEIRO DE 2023.